

COMUNICADO EDUX21 1ª ETAPA PARA MANIFESTAÇÃO DAS IES INSUMOS PARA O CONCEITO ENADE, IDD E CPC 2021

Prezados,

A Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira – INEP, por meio da caixa de mensagem do sistema e-MEC, enviou aos Procuradores Institucionais mensagem sobre a primeira etapa de manifestação das Instituições sobre os insumos para o conceito Enade, IDD e CPC de 2021.

Nesse sentido, esclarecemos que este período de manifestação vem como forma de oportunizar à IES a apreciação e eventual manifestação sobre os insumos que serão utilizados para fins de cálculo e divulgação dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, nos termos do art. 63, da Portaria n. 840/2018. Portanto, foi estabelecido, pelo INEP, o **período de 21 a 30 de junho** para que os PIs possam verificar se os insumos utilizados no cálculo dos indicadores (Enade, IDD e CPC) estão corretos.

Destacamos que o processo de apreciação e possível manifestação configura-se como processo de validação de dados. Por esta razão, em conformidade com a legislação, a ausência de manifestação requerendo retificação dos insumos, no período determinado pelo INEP, implica em plena aceitação dos insumos subsidiários ao cálculo dos indicadores.

Ademais, os procedimentos de divulgação dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior de 2021 estão dispostos na Portaria n. 209, de 6 de junho de 2022. nestes termos:

Art. 3º Os insumos que sustentam o cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior serão divulgados às IES, **em caráter restrito no Sistema e-MEC**, em duas etapas:

- I A **partir de 21 de junho de 2022** serão divulgados os insumos subsidiários ao cálculo do Conceito Enade e do IDD, mais os insumos relativos ao Questionário do Estudante utilizadas no cálculo do CPC, por curso de graduação, referentes a:
- a) área de enquadramento do curso no Enade 2021;
- b) quantidade de estudantes concluintes inscritos e participantes com resultados válidos no Enade 2021 para fins de avaliação;
- c) desempenho médio obtido por estudantes concluintes no Enade 2021 nas questões de Formação Geral e nas questões do Componente Específico da prova;
- d) quantidade de estudantes concluintes participantes do Enade 2021 com nota do Enem considerada no cálculo do IDD;
- e) quantidade de estudantes que responderam ao Questionário do Estudante do Enade 2021; e
- f) média das respostas obtidas do Questionário do Estudante do Enade 2021 sobre infraestrutura, organização didático-pedagógica e oportunidades de



ampliação da formação acadêmica e profissional, consideradas no cálculo do CPC.

- II A partir do dia 01 de outubro de 2022 serão divulgados os demais insumos subsidiários do cálculo do CPC e do IGC, por curso de graduação e por IES, referentes a:
- a) corpo docente e número de matrículas na graduação, considerando o ano do ciclo avaliativo do Enade em 2021;
- b) conceito da Capes para os programas de pós-graduação stricto sensu em funcionamento em 2021; e
- c) quantidade de matriculados e titulados dos programas de pós-graduação stricto sensu em 2021.
- Art. 4º As IES poderão manifestar-se sobre os insumos de cálculo dos indicadores de que trata o art. 3º desta Portaria dentro do período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de cada data de divulgação no Sistema Eletrônico Institucional determinado pelo Inep.
- § 1º As manifestações referidas no caput deste artigo deverão ser apresentadas pelas IES exclusivamente por meio do Sistema e-MEC.
- § 2º Os períodos específicos para as manifestações das IES de que trata o caput deste artigo serão estabelecidos pelo Inep a partir das datas previstas no art. 3º desta Portaria.
- § 3º O Inep comunicará as IES sobre a abertura de cada período de manifestações por meio do Sistema e-MEC.
- §4º A ausência de manifestação das IES nos termos estabelecidos neste artigo presumirá aceitação plena dos insumos subsidiários ao cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior.
- Art. 5º Os insumos divulgados no Sistema e-MEC para ciência e manifestações das IES poderão ser alterados para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação da Educação Superior, em decorrência dos resultados das análises das manifestações das IES de que trata o art. 4º desta Portaria.
- Art. 6º O Inep divulgará o resultado final do Conceito Enade e do IDD a partir do dia 31 de agosto de 2022, e do CPC e do IGC a partir de 13 de dezembro de 2022.

Por fim, reforçamos que o prazo final para manifestação dos PIs no sistema e-MEC é 30/06/2022.

Brasília, 22 de junho de 2022 **Edux21 Consultoria.**